



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA

**PROJETO DE LEI N.º 01, de 03 de janeiro de 2022.**

**Revisa os Subsídios dos Agentes Políticos e dos Secretários Municipais, e dá outras providências.**

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Vereadores de Forquethinha, abaixo-assinada, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, encaminha o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - É concedido, a partir de 1º de janeiro de 2022, uma revisão de 10% (dez por cento) nos subsídios mensais para os Agentes Políticos, fixado pelas Leis nº 1.461, 1.462 e 1.463/2020.

**Art. 2º** - Em decorrência da revisão anual concedida, os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores Municipais, passam a vigorar com os seguintes valores:

I – R\$ 13.445,77 (treze mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos) para o Sr. Prefeito Municipal;

II – R\$ 5.766,89 (cinco mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos) para Vice-prefeito;

III – R\$ 2.318,85 (dois mil trezentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos) para o Vereador.

IV – R\$ 3.014,51 (três mil e catorze reais e cinquenta e um centavos) para o Presidente da Câmara.

**Art. 3º** - O subsídio dos Secretários Municipais, a partir de 1º de janeiro de 2022, são fixados por essa Lei, passando a ser de R\$ 6.031,23 (seis mil e trinta e um reais e vinte e três centavos), equivalente a uma revisão de 10% (dez por cento).

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da revisão concedido por esta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento anual de 2022.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

SALA DE SESSÕES, 03 de janeiro de 2022.

Mesa Diretora:

Clarice Groders  
Presidente

Lucas André Grahl da Silva  
Vice-Presidente

Inês Feil  
Secretária



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei CM nº 01-02/2022

Pelo Projeto de Lei anexo, pretendemos fixar o percentual de revisão anual, sobre os subsídios dos Agentes Políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores) do Município de Forquethinha/RS, de 10% (dez por cento), a partir de 01 de janeiro de 2022.

Atendendo dispositivos legais e orientação do TCE a revisão dos subsídios deve ser através de Projeto de Lei de iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores, dessa forma e observando o índice aplicado ao quadro de pessoal do Executivo, através do Projeto de Lei nº 01/2022 do Executivo, que valeu-se da variação da inflação oficial, que no ano de 2021 ficou em aproximadamente 10%, bem como a variação do VRM que também teve um acréscimo em 10%, enquanto o acumulado do IGPM de 2021 deve ficar na casa dos 17%. Assim, levou-se em consideração a instabilidade econômica do país, e ainda, o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal em manter os limites constitucionais de Pessoal em relação à Receita, sendo proposto conceder uma revisão salarial de 10%, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Como os subsídios foram fixados em 2020 para vigorarem a partir de 01 de janeiro de 2021 é vedado qualquer revisão fora a perda inflacionária a partir da data de vigência da lei.

Contando com a compreensão e aprovação unânime do Projeto subscrevemo-nos,

Atenciosamente

Mesa Diretora:

Clarice Groders  
Presidente

Lucas André Grahl da Silva  
Vice-Presidente

Inês Feil  
Secretária

Ao Plenário  
CÂMARA DE VEREADORES  
FORQUETINHA - RS